

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 019.198.953-37, RG nº 0249808120039, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 27.047.773/0001-80
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 2010, Letra A, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65900-430
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DILAILSON ALVES DE SOUSA
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 0544824220140 SSP/MA
CPF: 853.288.553-53

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 013/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para **contratação de empresa para o fornecimento de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a base nacional comum curricular – bncc e as diretrizes municipais curriculares da, educação básica, visando a utilização como recurso didático-pedagógico, para os estudantes da rede municipal de ensino, para atender às**

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com especificados no Edital do **PRECÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 0132/2022**.

2.2 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o órgão participante promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 044/2021**.

4.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
COTA PRINCIPAL (80%)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mesinha digital interativa quinyx educacional technology company, dimensões cm 88x 64x56. estrutura em polietileno atóxico. 2 canetas, cabo, cd e manual de instalação, 300 aplicativos pedagógicos para educação especial e regular, tela padrão 21.5" ips 178 °, resolução full hd (1.920x1.080). android compatível com windosws e linux. tecnologia touchless, multitoque e multiusuário com atividades ludopedagógicas instaladas, com níveis de formulas ferramentas e abordagem; em conformidade com as diretrizes do mec/bncc, adaptáveis para varias linguas. (surgerido para crianças de 2 a 12 anos)	48	R\$ 27.080,00	R\$ 1.299.840,00

COTA RESERVADA (20%)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	mesinha digital interativa quinyx educacional technology company, dimensões cm 88x 64x56. estrutura em polietileno atóxico. 2 canetas, cabo, cd e manual de instalação, 300 aplicativos pedagógicos para educação especial e regular, tela padrão 21.5" ips 178 °, resolução full hd (1.920x1.080). android compatível com windosws e linux. tecnologia touchless, multitoque e multiusuário com atividades ludopedagógicas instaladas, com níveis de formulas ferramentas e abordagem, em conformidade com	12	R\$ 27.080,00	R\$ 324.960,00

as diretrizes do mec/bncc, adaptáveis para várias línguas.
(sugerido para crianças de 2 a 12 anos)

VALOR TOTAL DA ATA

RS 1.624.800,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 Os materiais objeto do fornecimento desta ata de registro de preço deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou assinatura da ATA/contrato.

6.3 A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da SECRETARIA. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

6.4 CONTRATADA somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

6.5 A CONTRATADA deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.6. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

6.7. Quanto à entrega:

6.7.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o órgão gerenciador solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua

vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de

Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

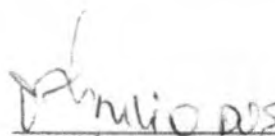
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

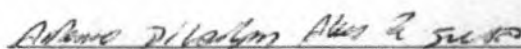
13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, 25 de junho de 2022.


Fabrício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Nº 02/2021
FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR


ANTONIO DILAILSON ALVES DE SOUSA
Representante Legal da empresa
DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA
LTDA

TESTEMUNHAS: